

# Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

## Memorando

A  
Exma.  
Sra. Elaine Priscila Alves de Fontes  
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a Comissão Especial de Licitação deste órgão a instauração de Procedimento Administrativo, destinado a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, em consonância com a legislação vigente.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada divulgação dos atos, projetos, sessões, eventos e demais atividades do Poder Legislativo Municipal, promovendo a transparência, a publicidade institucional e o acesso à informação pela sociedade.

A comunicação institucional é instrumento essencial para o fortalecimento da relação entre o Poder Legislativo e a população, permitindo que os cidadãos acompanhem, de forma clara, acessível e atualizada, as ações parlamentares, o uso dos recursos públicos e as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

Os serviços de design, produção audiovisual e gerenciamento de redes sociais demandam conhecimento técnico especializado, domínio de ferramentas específicas, equipamentos adequados e experiência profissional, não disponíveis de forma permanente no quadro de servidores da Câmara Municipal, o que torna



necessária a contratação externa para atendimento eficiente e contínuo da demanda.

A ausência ou interrupção desses serviços comprometeria a qualidade da comunicação institucional, reduziria o alcance das informações oficiais, dificultaria o cumprimento do princípio da publicidade, além de impactar negativamente a transparência ativa e a imagem institucional da Câmara Municipal.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público, aos princípios da eficiência, da transparência, da publicidade e da economicidade, contribuindo para o fortalecimento da comunicação pública, para a ampliação do acesso à informação e para a melhoria da prestação de contas à sociedade, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvimento das ações e metas vinculadas a Câmara Municipal de Luís Gomes/RN. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação serão pagos com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2026, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 CÂMARA MUNICIPAL - 1001 CÂMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 ATIVIDADES - 2.1 – MANUT. ATIVIDADE – CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 11 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, Fonte 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 645/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Luís Gomes/RN, 02 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

---

Francinildo Paulino da Silva Júnior  
Secretário Administrativo da Câmara Municipal



# Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 0001/2026, ART. 12, INCISO VII, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

Órgão Demandante: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

Responsável pela Demanda: Francinildo Paulino da Silva Júnior – Secretário Administrativo

A

Exma.

Sra. Elaine Priscila Alves de Fontes

Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

## DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE

1. A Câmara Municipal de Luís Gomes/RN identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, com conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental, destinados à divulgação das ações, sessões, eventos e demais atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

1.1. Tal necessidade decorre da obrigação constitucional e legal de garantir a publicidade dos atos administrativos, a transparência ativa e o acesso à informação, bem como de fortalecer os canais de comunicação institucional, especialmente o portal oficial da Câmara Municipal e as redes sociais, que atualmente constituem importantes meios de interação entre o Poder Legislativo e a população.

1.2. A produção de conteúdos visuais e audiovisuais de qualidade técnica demanda conhecimentos específicos, domínio de ferramentas de edição, captação de imagem e som, bem como equipamentos adequados, os quais não integram, de forma permanente, a estrutura administrativa e o quadro de servidores da Câmara Municipal.



1.3. A produção de conteúdos visuais e audiovisuais de qualidade técnica demanda conhecimentos específicos, domínio de ferramentas de edição, captação de imagem e som, bem como equipamentos adequados, os quais não integram, de forma permanente, a estrutura administrativa e o quadro de servidores da Câmara Municipal.

1.4. A ausência dessa contratação comprometeria a divulgação adequada das atividades legislativas, reduziria a transparência institucional, dificultaria o acesso da população às informações públicas e prejudicaria o cumprimento dos princípios da publicidade, eficiência e transparência, justificando, assim, a necessidade concreta da presente demanda.

## JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2. A demanda pela contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos com conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental decorre da necessidade de fortalecer a comunicação institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, assegurando ampla divulgação de suas ações, sessões, projetos, eventos e demais atividades legislativas.

2.1. A comunicação pública eficiente é instrumento fundamental para garantir a transparência, o controle social e o acesso à informação, permitindo que a população acompanhe, de forma clara e acessível, os trabalhos do Poder Legislativo, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência previstos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

2.2. Considerando a inexistência, no quadro permanente de servidores da Câmara Municipal, de equipe técnica especializada em design, produção audiovisual e gerenciamento profissional de redes sociais, torna-se necessária a contratação externa para suprir essa demanda contínua e especializada.

2.3. A ausência dessa contratação comprometeria a qualidade da comunicação institucional, reduziria o alcance das informações oficiais, dificultaria o cumprimento das obrigações legais de transparência ativa e prejudicaria a imagem institucional do Poder Legislativo, além de limitar a participação e o acompanhamento da sociedade nas atividades parlamentares.

2.4. Dessa forma, a presente demanda encontra respaldo no interesse público, sendo plenamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo e institucional, por contribuir diretamente para o fortalecimento da transparência, da publicidade dos atos oficiais e da eficiência da comunicação pública da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.



## RESULTADOS ESPERADOS

3. Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos com conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental, espera-se alcançar os seguintes resultados:
- 3.1. **Ampliação da transparência institucional**, por meio da divulgação regular, clara e acessível das ações e atividades do Poder Legislativo Municipal;
- 3.2. **Melhoria da comunicação pública**, com produção de conteúdos visuais e audiovisuais de qualidade técnica e linguagem adequada ao público;
- 3.3. **Aumento do alcance das informações oficiais**, utilizando de forma estratégica as redes sociais e o portal institucional;
- 3.4. **Fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal**, por meio de comunicação profissional, padronizada e alinhada à identidade institucional;
- 3.5. **Facilitação do acesso à informação pela população**, contribuindo para o exercício do controle social e da cidadania;
- 3.6. **Registro audiovisual das atividades institucionais**, garantindo a preservação histórica e documental das ações legislativas;
- 3.7. **Maior engajamento da sociedade**, incentivando a participação cidadã e o acompanhamento das atividades parlamentares;
- 3.8. **Cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência**, em conformidade com a legislação vigente.

## ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

4. A presente demanda encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, em especial às diretrizes, metas e ações previstas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), no que se refere ao fortalecimento da transparência, da publicidade dos atos administrativos e da modernização da comunicação institucional.



4.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de conteúdos audiovisuais contribui diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos institucionais, ao viabilizar a ampliação dos canais de comunicação, o aprimoramento da divulgação das atividades legislativas e o fortalecimento do relacionamento entre o Poder Legislativo e a sociedade.

4.2. A demanda também se alinha às políticas institucionais de transparência ativa, acesso à informação e fortalecimento do controle social, promovendo maior visibilidade das ações parlamentares, em conformidade com os princípios da publicidade, eficiência e participação cidadã.

4.3. Dessa forma, a contratação apresenta compatibilidade com as prioridades institucionais da Câmara Municipal, atendendo às diretrizes de gestão, comunicação pública e transparência, contribuindo para a efetividade das ações legislativas e para o cumprimento das obrigações legais e institucionais.

### **OBJETO DA DEMANDA**

5. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

### **FORMA DE ATENDIMENTO DA NECESSIDADE**

6. A necessidade será atendida por meio da contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos com conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental, voltados à divulgação das ações e atividades institucionais da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

6.1. A empresa contratada será responsável pelo planejamento, produção, edição e entrega dos materiais gráficos e audiovisuais, bem como pela gestão dos perfis institucionais nas redes sociais, incluindo a criação de conteúdos, agendamento de publicações, acompanhamento de interações e suporte à comunicação institucional, conforme diretrizes definidas pela Câmara Municipal.



6.2. O atendimento da necessidade ocorrerá de forma contínua, durante a vigência contratual, mediante demanda da Administração, respeitando o calendário legislativo, eventos oficiais, sessões, audiências públicas, solenidades e demais atividades institucionais, garantindo a tempestividade, a qualidade técnica e a padronização da comunicação.

6.3. Os serviços serão executados de forma integrada com os setores administrativos e a Mesa Diretora da Câmara Municipal, assegurando o alinhamento dos conteúdos às diretrizes institucionais, às normas de comunicação pública e aos princípios da publicidade, impessoalidade e transparência.

### **DECLARAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE**

7. A Unidade Demandante da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN declara que a presente demanda para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos com conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental, destinados à divulgação das ações e atividades institucionais, é necessária, legítima e compatível com as atribuições institucionais deste Poder Legislativo.

7.1. Declara, ainda, que a demanda está devidamente alinhada ao planejamento institucional, às prioridades administrativas e às dotações orçamentárias previstas, bem como atende aos princípios da legalidade, eficiência, publicidade e interesse público.

7.2. Por fim, atesta-se que a presente solicitação visa ao atendimento de necessidade real e continuada da Câmara Municipal, sendo essencial para o fortalecimento da transparência, da comunicação pública e do relacionamento institucional com a sociedade.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 05 de janeiro de 2026.

---

Francinildo Paulino da Silva Júnior  
Secretário Administrativo da Câmara Municipal



# Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

A

Exma.

Sra. Elaine Priscila Alves de Fontes

Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

## TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO E AUDIOVISUAL, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS E PRODUÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS, INCLUINDO CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS DE CARÁTER JORNALÍSTICO E DOCUMENTAL DAS AÇÕES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, PARA VEICULAÇÃO NO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO NAS PLATAFORMAS DIGITAIS FACEBOOK, INSTAGRAM E DEMAIS REDES SOCIAIS EXISTENTES, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, PROMOVENDO A TRANSPARÊNCIA, A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E O FORTALECIMENTO DA COMUNICAÇÃO PÚBLICA INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2026.

### DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas



plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, em consonância com a legislação vigente.

## CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos com conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental, voltados à divulgação das ações e atividades institucionais da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, observadas as seguintes características:

2.1. **Natureza do serviço:** serviços continuados de comunicação institucional, com predominância de mão de obra especializada;

2.2 **Abrangência:** atendimento às demandas de comunicação da Câmara Municipal, incluindo sessões legislativas, eventos oficiais, audiências públicas, solenidades, reuniões, campanhas institucionais e demais atividades administrativas;

2.3. **Tipos de serviços incluídos:** Criação de peças gráficas institucionais (cards, banners, artes digitais, folders, convites e materiais informativos), produção e edição de vídeos institucionais, jornalísticos e documentais, captação e tratamento de fotografias institucionais, gerenciamento de redes sociais (Facebook, Instagram e outras plataformas utilizadas), planejamento de conteúdo e cronograma de publicações e adequação de identidade visual conforme padrões institucionais;

2.4. Forma de execução: prestação dos serviços de forma contínua, conforme demanda da Administração, com entrega de produtos digitais e audiovisuais dentro dos prazos estabelecidos;

2.5. Local de execução: nas dependências da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN e/ou em ambientes externos onde ocorram atividades institucionais, bem como em ambiente remoto para edição e gerenciamento de conteúdos;

2.6. Padrões de qualidade: observância de critérios técnicos, estéticos e comunicacionais compatíveis com a comunicação pública, assegurando clareza, acessibilidade, imparcialidade e respeito às normas legais;



2.7. Resultados mensuráveis: entrega periódica de conteúdos, relatórios de atividades, comprovação de publicações e registros audiovisuais das ações institucionais.

## JUSTIFICATIVA

3. A Câmara Municipal de Luís Gomes/RN identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, com conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental, destinados à divulgação das ações, sessões, eventos e demais atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

3.1. Tal necessidade decorre da obrigação constitucional e legal de garantir a publicidade dos atos administrativos, a transparência ativa e o acesso à informação, bem como de fortalecer os canais de comunicação institucional, especialmente o portal oficial da Câmara Municipal e as redes sociais, que atualmente constituem importantes meios de interação entre o Poder Legislativo e a população.

3.2. A produção de conteúdos visuais e audiovisuais de qualidade técnica demanda conhecimentos específicos, domínio de ferramentas de edição, captação de imagem e som, bem como equipamentos adequados, os quais não integram, de forma permanente, a estrutura administrativa e o quadro de servidores da Câmara Municipal.

3.3. Relações com a Mídia: Cuidar das relações com a mídia, garantindo que as mensagens da Câmara sejam transmitidas de forma precisa e equilibrada pela imprensa local e regional. Isso ajuda a garantir uma cobertura justa e precisa das atividades legislativas.

3.4. Além disso, a demanda é contínua, em razão da realização periódica de sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, eventos institucionais e demais atividades parlamentares, tornando imprescindível a manutenção regular dos serviços para garantir atualização constante, padronização visual, qualidade da comunicação e ampliação do alcance das informações oficiais.

3.5. A ausência dessa contratação comprometeria a divulgação adequada das atividades legislativas, reduziria a transparência institucional, dificultaria o acesso da população às informações públicas e prejudicaria o cumprimento dos princípios da



publicidade, eficiência e transparência, justificando, assim, a necessidade concreta da presente demanda.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
0001	MÊS	12	Execução de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

3.6. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Câmara Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

## DA INTRODUÇÃO

4. A Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, necessita assegurar a adequada divulgação de suas ações, atividades legislativas e administrativas, em observância aos princípios da publicidade, transparência e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

4.1. Nesse contexto, a comunicação institucional representa instrumento essencial para garantir o acesso da sociedade às informações públicas, fortalecer a participação cidadã e promover a transparência ativa, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

4.2. Diante da crescente demanda por conteúdos digitais e audiovisuais, bem como da necessidade de gerenciamento profissional das redes sociais e dos canais institucionais, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, produção de fotos e vídeos e gerenciamento de redes sociais, visando assegurar comunicação eficiente,



padronizada e alinhada às boas práticas da administração pública.

4.3. Assim, a presente contratação visa atender ao interesse público, fortalecer a imagem institucional da Câmara Municipal e garantir o cumprimento das obrigações legais relativas à publicidade e transparência dos atos administrativos.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5. O presente Termo de Referência tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

### **OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

6. A presente contratação tem por objetivo geral assegurar a prestação contínua, profissional e eficiente dos serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, por meio da contratação de empresa especializada em design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de conteúdos audiovisuais, além de:

6.1. Garantir a divulgação adequada, tempestiva e acessível das ações e atividades legislativas e administrativas;

6.2. Fortalecer a transparência pública e o acesso à informação, em conformidade com a legislação vigente;

6.3. Promover a padronização da identidade visual e da comunicação institucional;

6.4. Produzir conteúdos audiovisuais de qualidade técnica e informativa;

6.5 Ampliar o alcance das informações institucionais junto à população;

6.6. Incentivar a participação cidadã e o acompanhamento das atividades do Poder Legislativo;

6.7. Registrar documentalmente as atividades institucionais, contribuindo para a preservação da memória institucional;

6.8. Assegurar o cumprimento dos princípios da publicidade, eficiência e interesse público;

6.8. Apoiar as ações institucionais de educação legislativa e comunicação pública;

6.9. Melhorar a imagem institucional da Câmara Municipal por meio de comunicação profissional e transparente.



## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7. Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratado;
  - 7.1. Efetuar o pagamento das faturas correspondente a efetiva realização da aquisição de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, nos exatos termos pactuados entre as partes;
  - 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada executar fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8. Os serviços devem ser iniciados imediatamente a partir da hora do recebimento da respectiva ordem de serviço e notas de empenho, devendo comunicar a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Luís Gomes, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
  - 8.1. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Câmara Municipal de Luís Gomes, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
  - 8.2. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
  - 8.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
  - 8.4. A contratada deverá executar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando executar serviços com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
  - 8.5. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;
  - 8.6. A contratada deverá comunicar a Câmara Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Administrativa no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de



vencimento da realização dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

8.7. A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;

8.8. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.9. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.10. A contratada deverá executar todo o serviço contatado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e executar serviço de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

## **DOS PRAZOS**

9. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

9.1. O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Serviço pela gestora da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

9.2. O prazo de execução é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Serviço.

## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício 2026, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 CÂMARA MUNICIPAL - 1001 CÂMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 ATIVIDADES - 2.1 – MANUT. ATIVIDADE – CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 11 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, Fonte 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 645/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.



## DA FORMA DE PAGAMENTO

11. Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;
- 11.2. A Câmara Municipal de Luís Gomes, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;
- 11.3. O Fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;
- 11.4. Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

## DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

12. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá a Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

## DO REAJUSTAMENTO

13. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 na sua atual redação.

- 13.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não



celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 162 e 156 da Lei 14.133/2021: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021 e na Lei 10.520/02;

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

15. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

### **DO FORO COMPETENTE**

16. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais



privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 05 de janeiro de 2026.

---

Francinildo Paulino da Silva Júnior  
Secretário Administrativo da Câmara Municipal



# Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

A

Exma.

Sra. Elaine Priscila Alves de Fontes

Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

VIABILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO E AUDIOVISUAL, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS E PRODUÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS, INCLUINDO CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS DE CARÁTER JORNALÍSTICO E DOCUMENTAL DAS AÇÕES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, PARA VEICULAÇÃO NO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO NAS PLATAFORMAS DIGITAIS FACEBOOK, INSTAGRAM E DEMAIS REDES SOCIAIS EXISTENTES, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, PROMOVENDO A TRANSPARÊNCIA, A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E O FORTALECIMENTO DA COMUNICAÇÃO PÚBLICA INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIΣ GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2026.

### INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é conduzido com o propósito de analisar os diferentes cenários para atender à demanda expressa no Documento de Formalização de Demanda (DFD). Além disso, busca-se demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, alinhando-se aos princípios da Administração Pública e às exigências legais.

O ETP é uma ferramenta essencial para garantir a observância dos princípios

---



da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme previsto na Constituição Federal de 1988. Ademais, a realização do estudo técnico está em consonância com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de embasamento técnico para subsidiar as decisões administrativas relacionadas à contratação pública

### **IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE**

1. Identifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos com conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental, destinados à divulgação das ações e atividades institucionais da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.
- 1.2. Tal necessidade decorre da crescente demanda por comunicação digital, da ampliação do uso das redes sociais como principal meio de informação da população e da obrigatoriedade legal de assegurar a transparência ativa dos atos administrativos, conforme disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Complementar nº 131/2009 e na Lei nº 12.527/2011.
- 1.3. Verifica-se, ainda, que a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro permanente, de equipe técnica especializada em design gráfico, produção audiovisual e gerenciamento profissional de mídias digitais em quantidade e com estrutura suficiente para atender, de forma contínua e com qualidade técnica, todas as demandas institucionais.
- 1.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir comunicação institucional eficiente, padronizada, tempestiva e em conformidade com as boas práticas da administração pública, assegurando o atendimento ao interesse público e o fortalecimento da transparência e da participação social.

### **OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

2. A presente contratação tem como objetivo geral assegurar a prestação contínua, profissional e eficiente dos serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, por meio da contratação de empresa especializada em design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de conteúdos audiovisuais.



- 2.1. Garantir a divulgação adequada, tempestiva e acessível das ações e atividades legislativas e administrativas;
- 2.2. Fortalecer a transparência pública e o acesso à informação, em conformidade com a legislação vigente;
- 2.3. Promover a padronização da identidade visual e da comunicação institucional;
- 2.4. Produzir conteúdos audiovisuais de qualidade técnica e informativa;
- 2.5. Ampliar o alcance das informações institucionais junto à população;
- 2.6. Incentivar a participação cidadã e o acompanhamento das atividades do Poder Legislativo;
- 2.7. Registrar documentalmente as atividades institucionais, contribuindo para a preservação da memória institucional;
- 2.8. Assegurar o cumprimento dos princípios da publicidade, eficiência e interesse público;
- 2.9. Apoiar as ações institucionais de educação legislativa e comunicação pública;
- 2.10. Melhorar a imagem institucional da Câmara Municipal por meio de comunicação profissional, ética e transparente.

### **DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO**

3. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos com conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental, com atuação integrada à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.
  - 3.1. A empresa contratada será responsável pelo planejamento, criação, produção, edição e disponibilização de conteúdos gráficos e audiovisuais, bem como pela gestão dos perfis institucionais nas redes sociais e demais canais digitais utilizados pela Câmara Municipal, observando as diretrizes institucionais, o calendário legislativo e as demandas administrativas.
  - 3.2. A solução permitirá maior eficiência na comunicação pública, padronização dos conteúdos, ampliação do alcance das informações institucionais e fortalecimento da transparência ativa, garantindo atendimento adequado às exigências legais e às necessidades da Câmara Municipal.



## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Para o adequado atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos:
- 4.1. Comprovação de capacidade técnica para prestação de serviços de design gráfico, produção audiovisual e gerenciamento de redes sociais;
  - 4.2. Disponibilização de profissionais qualificados nas áreas de design gráfico, fotografia, filmagem, edição de vídeo e gestão de mídias digitais;
  - 4.3. Utilização de equipamentos adequados para captação de imagens e vídeos, com qualidade compatível com padrões profissionais;
  - 4.4. Utilização de softwares licenciados para edição gráfica, edição de vídeo e tratamento de imagens;
  - 4.5. Observância das diretrizes de identidade visual da Câmara Municipal.
  - 4.6. Atendimento às demandas conforme cronograma e solicitações da Administração;
  - 4.7. Disponibilidade para cobertura de eventos institucionais, inclusive em horários noturnos, finais de semana e feriados, quando necessário;
  - 4.8. Entrega dos materiais nos prazos estabelecidos;
  - 4.9. Comunicação contínua com a unidade demandante.

## LEVANTAMENTO DE MERCADO

5. A pesquisa de mercado foi realizada junto a empresas prestadoras de serviços similares na região do Alto Oeste do Rio Grande do Norte, incluindo municípios como Luís Gomes, Major Sales, Paraná, São Miguel, Alexandria, Pau dos Ferros e adjacências.
- 5.1. A pesquisa demonstrou que os preços praticados pelas empresas locais encontram-se dentro dos parâmetros de razoabilidade e economicidade, atendendo aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, vantajosidade e economicidade, servindo como base para a estimativa de preços da presente contratação.

## JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA



6. A solução escolhida, consistente na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos com conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental, mostra-se a mais adequada, eficiente e vantajosa para atender às necessidades da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

6.1. A opção pela contratação externa justifica-se pela inexistência, no quadro permanente da Câmara Municipal, de equipe técnica especializada e estrutura adequada para executar, de forma contínua e com qualidade técnica, as atividades de comunicação institucional, produção audiovisual e gerenciamento profissional de mídias digitais.

6.2. A contratação externa apresenta melhor custo-benefício, considerando a natureza temporária da demanda, a necessidade de qualificação técnica específica, a flexibilidade operacional e a possibilidade de adequação do quantitativo de profissionais conforme a tabela de jogos, evitando a criação de estrutura permanente para atender necessidade pontual.

6.3. A solução escolhida também assegura maior eficiência administrativa, padronização da comunicação institucional, ampliação do alcance das informações oficiais e fortalecimento da transparência ativa, contribuindo diretamente para o cumprimento das obrigações legais e institucionais da Câmara Municipal.

6.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e legal, atendendo plenamente ao interesse público..

## **ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTOS**

7. A estimativa preliminar de custos para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos com conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental foi elaborada com base em pesquisa de mercado junto a prestadores de serviços similares na região do Alto Oeste do Rio Grande do Norte, bem como em contratações anteriores realizadas por órgãos públicos de porte semelhante.

7.1. Considerando a natureza contínua dos serviços, a complexidade das atividades, a necessidade de disponibilidade para cobertura de eventos institucionais e a exigência de equipe técnica qualificada, estima-se, de forma preliminar, que o valor mensal dos serviços situe-se em faixa compatível com os praticados no mercado regional para serviços de comunicação institucional.

7.2. O valor global da contratação será definido após a consolidação da pesquisa de preços formal, nos termos da legislação vigente, observando-se os princípios da



economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

7.3. Ressalta-se que a estimativa preliminar tem caráter orientativo, devendo ser confirmada e ajustada por meio da pesquisa de mercado detalhada e da fase de instrução do processo licitatório ou de contratação direta, conforme o caso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN	MÊS	12	4.500,00	54.000,00
VALOR TOTAL R\$.....					<b>54.000,00</b>

7.4. Ressalta-se que os valores acima são estimativos e servirão apenas como referência inicial para fins de planejamento, devendo ser posteriormente confirmados e ajustados por meio de pesquisa formal de preços, com a obtenção de, no mínimo, as cotações exigidas pela legislação vigente e pelas orientações dos órgãos de controle.

7.5. A estimativa foi elaborada observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade, compatível com os preços praticados no mercado regional, não representando, neste momento, compromisso financeiro definitivo, mas apenas subsídio técnico para a continuidade do processo administrativo.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8. A despesa será custeada com recursos consignados na **Lei Orçamentária Anual – LOA**, Exercício 2026, Atividade: 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 -



PODER EXECUTIVO 2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE 27 - Desporto e Lazer - 812 - Desporto Comunitário - 1002 - EXPANSÃO DO ENSINO - 1.58 - APOIO AOS EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER 273 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 27 - Desporto e Lazer - 812 - Desporto Comunitário - 1006 - GARANTIR ESPORTE E LAZER À POPULAÇÃO - 2.62 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 287 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 645/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

## ENQUADRAMENTO LEGAL

9. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, enquadra-se nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1. O procedimento deverá observar as disposições da referida lei, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à definição do objeto, à estimativa de custos e à escolha da modalidade de contratação compatível com o valor estimado e a natureza do objeto;

9.2. A contratação encontra respaldo, ainda, nos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas normas que regem a adequada aplicação dos recursos públicos e a melhoria dos espaços educacionais.

9.3. Dessa forma, o enquadramento legal da contratação atende ao ordenamento jurídico vigente, possibilitando a aquisição dos materiais necessários em conformidade com a legislação aplicável e com o interesse público.

## CONCLUSÃO

10. Diante das informações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços



de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos com conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental é necessária, adequada e vantajosa para atender às necessidades da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

10.1. A solução proposta mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e economicamente justificável, considerando a inexistência de estrutura interna suficiente para a execução contínua dos serviços, bem como a necessidade de garantir comunicação institucional profissional, padronizada e alinhada às boas práticas da administração pública.

10.2. A solução proposta mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e economicamente justificável, considerando a inexistência de estrutura interna suficiente para a execução contínua dos serviços, bem como a necessidade de garantir comunicação institucional profissional, padronizada e alinhada às boas práticas da administração pública.

10.3. Assim, o presente ETP recomenda a adoção da solução proposta, com o prosseguimento do processo administrativo para a formalização da contratação, mediante a modalidade e o procedimento cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 08 de janeiro de 2026.

---

Francinildo Paulino da Silva Júnior  
Secretário Administrativo da Câmara Municipal



# Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

A

Exma.

Sra. Elaine Priscila Alves de Fontes

Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

## PESQUISA MERCADOLÓGICA

**DESTINADA** A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

### DO OBJETO

3. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: Solicitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2026, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os serviços ofertados pela licitante deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle



e fiscalização.

### DA PESQUISA DE MERCADO

4. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

4.1. Informamos que o mês de referência para elaboração da referida pesquisa de mercado foi o de janeiro de 2026, com base nos preços praticados por empresas prestadoras de serviços semelhantes na região do Alto Oeste do Rio Grande do Norte, considerando a demanda e porte do município.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
0001	Prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN	MÊS	12	4.500,00	54.000,00
TOTAL.....				R\$	54.000,00

### DO VALOR

5. O valor total da presente contratação é equivalente a R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

### DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.



6.1. O início dos serviços é imediato, após a emissão da Ordem de Serviço pela gestora da Câmara Municipal de Luís Gomes.

6.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Luís Gomes, respeitadas as regras do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Serviço.

6.4. Os preços a serem contratados, serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 na sua atual redação.

6.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

6.6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

6.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

6.8. Após o recebimento dos serviços solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;

6.9. A Câmara Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Administrativa da

---



Câmara Municipal, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê art. 25, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

6.10. O contratado deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Fatura, as Certidões de INSS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal.

### **DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA**

7. A pesquisa de preços e o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas na licitação, além de estabelecer o preço justo de referência que abalizará o quanto a administração está disposta a pagar pelo Serviço, art. 3º, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

7.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os artigos 40, 25, § 3º, 58,V, §1º, e 43,V, todos da Lei 14.133/21 em sua atua redação.

7.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 09 de janeiro de 2026.

---

Francinildo Paulino da Silva Júnior  
Secretário Administrativo da Câmara Municipal



# Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

**INTERESSADO:** SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

**ASSUNTO:** APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA, CONSONTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, I, B, 2, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o recebimento do Memorando da Secretaria Administrativa deste Câmara Municipal que solicita autorização para abertura de procedimento administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Termo de Referência e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2026, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 CÂMARA MUNICIPAL - 1001 CÂMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 ATIVIDADES - 2.1 – MANUT. ATIVIDADE – CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 11 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, Fonte 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 645/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Luís Gomes/RN, 09 de janeiro de 2026.

Elaine Priscila Alves de Fontes  
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN



# Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

## DESPACHO

A

Ilma. Sra.

Aparecida Iara de Santana Martins

MD. Tesoureira da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 150, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Luís Gomes para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira suficiente, destinada ao atendimento da despesa decorrente da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício 2026, conforme dotação indicada no memorando de solicitação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Luís Gomes/RN, 09 de janeiro de 2026.

Elaine Priscila Alves de Fontes  
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN



# TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

## DECLARAÇÃO DE SUFICIENCIA ORÇAMENTÁRIO

Lei Federal nº 14.133/21, art. art. 150, caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput;  
Resolução nº 028/2020-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 10, III.

A Vossa Excelência  
A Senhora Elaine Priscila Alves de Fontes  
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

Em atendimento ao disposto no art. 150 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação e art. 10, III da resolução nº 028/2020 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2026, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 CÂMARA MUNICIPAL - 1001 CÂMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 ATIVIDADES - 2.1 – MANUT. ATIVIDADE – CAMARA MUN. DE LUÍS GOMES 11 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, Fonte 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 645/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 12 de janeiro de 2026.

Aparecida Iara de Santana Martins  
Tesoureira



CNPJ 24.516.890/0001-57  
Rua Coronel Antônio Germano, 252  
Centro – Luis Gomes/RN



Fone | WhatsApp: (84) 3382-2313  
camaraluisgomes@gmail.com  
www.camaradeluisgomes.rn.gov.br

# **Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN**

## **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II**  
**Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, V, B.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, nos termos da legislação vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Luís Gomes /RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Luís Gomes/RN, 13 de janeiro de 2026.

Elaine Priscila Alves de Fontes  
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN



# **Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE  
EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS  
DISPOSIÇÕES DO ART. 10, IV, DA RESOLUÇÃO Nº  
028/2020 - TCE/RN.**

A Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 17, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com a utilização de recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2026, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 CÂMARA MUNICIPAL - 1001 CÂMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 ATIVIDADES - 2.1 – MANUT. ATIVIDADE – CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 11 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, Fonte 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 645/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Remeta-se o procedimento a Comissão de Licitação para as



providências cabíveis.

Luís Gomes/RN, 13 de janeiro de 2026.

Elaine Priscila Alves de Fontes  
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN



CNPJ 24.516.890/0001-57  
Rua Coronel Antônio Germano, 252  
Centro – Luis Gomes/RN



Fone | WhatsApp: (84) 3382-2313  
camaraluisgomes@gmail.com  
www.camaradeluisgomes.rn.gov.br

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TERMO DE PROTOCOLO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Objeto:** Constitui objeto da presente contratação: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2026.

Hoje, na cidade de Luís Gomes, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epografado como Dispensa de Licitação nº 2026.01.14.0001DL, como adiante sevê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Maria Gecione Caetano, Presidente, o subscrevo.

Luís Gomes - RN, 14 de janeiro de 2026.

Maria Gecione Caetano  
Presidente da CPL



CNPJ 24.516.890/0001-57  
Rua Coronel Antônio Germano, 252  
Centro – Luís Gomes/RN



Fone | WhatsApp: (84) 3382-2313  
camaraluisgomes@gmail.com  
www.camaradeluisgomes.rn.gov.br

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.14.0001.001

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

### I - DO RECEBIMENTO

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, Termo de Referência, especificações mínimas, quantitativos, pesquisa, autorização da gestora e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

### II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Dispensa de Licitação nº 2026.01.14.0001DL.

### III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 17 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.



Luís Gomes - RN, 14 de janeiro de 2026.

Maria Gecione Caetano  
Presidente da CPL



CNPJ 24.516.890/0001-57  
Rua Coronel Antônio Germano, 252  
Centro – Luis Gomes/RN



Fone | WhatsApp: (84) 3382-2313  
camaraluisgomes@gmail.com  
www.camaradeluisgomes.rn.gov.br

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PARECER TÉCNICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO Nº. 028/2020-TCE/RN, ART. 10, VI, B, 2.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Luís Gomes, consoante Autorização da Sra. Elaine Priscila Alves de Fontes, Presidente, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade na gestão contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância.

### JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação direta para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos com conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental justifica-se em razão da necessidade contínua e imediata de assegurar a adequada divulgação das ações e atividades institucionais da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

A comunicação institucional constitui atividade essencial para o cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência, bem como para o atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, que impõem à Administração Pública o dever de promover a transparência ativa e o amplo acesso às informações públicas.



Verifica-se, ainda, que a Câmara Municipal não dispõe, em sua estrutura administrativa, de equipe técnica especializada e de equipamentos suficientes para a execução, de forma contínua e com padrão técnico adequado, dos serviços de design gráfico, produção audiovisual e gerenciamento profissional de redes sociais.

Além disso, a contratação direta se mostra necessária para evitar a descontinuidade dos serviços de comunicação institucional, o que poderia comprometer a divulgação dos atos oficiais, o atendimento às obrigações legais de transparência e o adequado relacionamento institucional com a sociedade.

Dessa forma, a contratação direta apresenta-se como medida necessária, urgente e compatível com o interesse público, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais de comunicação institucional, observados os requisitos legais, a vantajosidade econômica e a regular instrução do processo administrativo.

Observamos que a pesquisa mercadológica foi realizada pela secretaria municipal solicitante, estando assim preservado o interesse público de contratar com a melhor proposta para administração municipal, inclusive verifica-se que os preços estão coerentes com os praticados mercado regional, a qual foi aprovada pela gestora da Câmara Municipal de Luís Gomes, estando desta forma evidente a inexistência de sob preço.

O Termo de Referência foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, em obediência ao que preceitua o art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o



fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o art. 105 e 150 caput da Lei nº 14.133/21.

Considerando a exposição de motivos defendidos pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, somos favoráveis à solicitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, junto à empresa FRANCISCO DANILo DA SILVA MARKETING - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 57.011.130/0001-47, com sede na Rua Raimundo Arleudo de Moraes, Nº 615, LJ 04, Centro, CEP nº 59.945-000, nesta cidade de Major Sales/RN, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. FRANCISCO DANILo DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 077.710.664-70, portador da Cédula de Identidade nº 27.96234 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Luiza Pinto de Oliveira Sales, Nº 1074, Centro, CEP nº 59.945-000, nesta cidade de Major Sales/RN.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço proposto para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos com conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental foi analisado e considerado compatível com os valores praticados no mercado regional.

A justificativa do preço foi fundamentada em **pesquisa de mercado**, realizada junto a prestadores de serviços similares na região do Alto Oeste do Rio Grande do Norte, bem como em referências de contratações anteriores realizadas por órgãos públicos de porte semelhante, observando-se a natureza contínua dos serviços, o nível de especialização exigido e a abrangência das atividades.

A análise comparativa demonstrou que o valor apresentado encontra-se dentro da média praticada pelo mercado, mostrando-se razoável, compatível e vantajoso para a Administração Pública.



Dessa forma, restou devidamente comprovada a compatibilidade do preço com os valores de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto à empresa FRANCISCO DANILÓ DA SILVA MARKETING - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 57.011.130/0001-47, com sede na Rua Raimundo Arleudo de Morais, Nº 615, LJ 04, Centro, CEP nº 59.945-000, nesta cidade de Major Sales/RN, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. FRANCISCO DANILÓ DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 077.710.664-70, portador da Cédula de Identidade nº 27.96234 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Luiza Pinto de Oliveira Sales, Nº 1074, Centro, CEP nº 59.945-000, nesta cidade de Major Sales/RN, na condição de Representante Legal, com o valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), considerando ainda que a empresa se comprometeu a executar os serviços o mais breve possível, de acordo a necessidade administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, VI, b, 2.

Luís Gomes/RN, 14 de janeiro de 2026.

MARIA GECIONE CAETANO  
Presidente

IGOR IURY FERNANDES ARAÚJO  
Membro da CPL/CMLG

NATALIA VITORIA FERREIRA  
Membro da CPL/CMLG



# MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° 2024.00.0000.000

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LUIΣ GOMES E A EMPRESA ..... , NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a Câmara Municipal de Luís Gomes, CNPJ (MF) sob o nº 24.516.890/0001-57, com sede à Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro, cidade de Luís Gomes, doravante denominado contratante, representado por sua Presidente, Sra. Elaine Priscila Alves de Fontes, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.83.548 – SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 074.699.974-74, residente e domiciliada na Rua Otílio Alves Bezerra, Nº 149, Centro, município de Luís Gomes/RN, no uso da atribuição que lhe confere o Termo de Posse no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado a empresa ..... , Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº ..... , com sede na ..... , Nº ..... , Centro, CEP Nº ..... , na cidade de ..... /....., neste ato representada pelo Sr. ..... , brasileiro, estado civil, ocupação, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ..... e Cédula de Identidade ..... /UF, residente e domiciliado na Rua ..... , Nº 150, Bairro, CEP Nº ..... , na cidade de ..... /UF, na condição de Representante Legal, denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Dispensa de Licitação, Nº 2026.01.14.0001DL, objeto do Processo Administrativo em apenso, regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas



plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2025, consoante as disposições da legislação vigente.

**1.1. Discriminação do objeto:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	Vr. UNIT	Vr. TOTAL
0001	Prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN				
TOTAL.....					R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.** O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**3.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

**3.1.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste



contrato;

**3.2.** Encaminhar para a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

**3.3.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

**3.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

**3.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

**3.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUARTA:**

### **DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**4.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**4.1.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**4.2.** Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**4.3.** Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **CLÁUSULA QUINTA:**

### **DA VIGENCIA**

**5.** A vigência deste instrumento contratual é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA:**



## DA RESCISÃO

**6.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 155, 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

### DAS PENALIDADES

**7.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

**7.1.** A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

**7.2.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**7.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

**7.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

**7.5.** O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

**7.6.** O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

**7.7.** As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as



justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

### **DO VALOR E REAJUSTE**

**8.** O valor total da presente avença é de R\$ ..... (.....), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

**Parágrafo Único** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## **CLÁUSULA NONA:**

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.** As despesas contratuais decorrentes da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, serão custeadas com recursos do orçamento municipal Exercício 2026, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 CÂMARA MUNICIPAL - 1001 CÂMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 ATIVIDADES - 2.1 – MANUT. ATIVIDADE – CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 11 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, Fonte 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 645/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

### **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.** O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

### DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

**11.** Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

**11.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

**11.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, ..... de ..... de 2026.

**Elaine Priscila Alves de Fontes**  
Presidente do Legislativo  
**CONTRATANTE**

.....  
**CNPJ Nº** .....  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS

**NATALIA VITORIA FERREIRA**  
C.P.F.: 124.399.744-39

**CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**  
C.P.F.: 101.695.074-83



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## DESPACHO DO PRESIDENTE

A

Ilma. Sra.

Dra. Nagyla Indinara Diniz Costa

MD. Procuradora da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Luís Gomes, para fins de instrução de processo administrativo, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, que será parte integrante do Processo Administrativo, consoante dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 53, § 1º,I,II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

- Elementos do Processo Administrativo;
- Minuta de Contrato Administrativo;

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Luís Gomes - RN, 15 de janeiro de 2026.

MARIA GECIONE CAETANO  
Presidente CPL



CNPJ 24.516.890/0001-57  
Rua Coronel Antônio Germano, 252  
Centro – Luis Gomes/RN



Fone | WhatsApp: (84) 3382-2313  
camaraluisgomes@gmail.com  
www.camaradeluisgomes.rn.gov.br

# PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA DE LUIΣ GOMES

## PARECER JURÍDICO PRÉVIO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.01.14.0001DL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº. 14.133/21, Art. 38, VI, parágrafo único; Resolução 028/2020-TCE/RN, Art. 16, VI, B, 7.

**EMENTA:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, consoante o que dispõe o Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e alterações subsequentes.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021(Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica para apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, e redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, referente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

Tem o Procedimento Administrativo por objeto à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das



ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, nos termos da legislação vigente.

Encontra-se acostada aos autos, à documentação comprobatória relacionada à normal tramitação processual, de forma discriminada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto do que ora se analisa.

É de bom alvitre ressaltar que, foi realizado o processo de Dispensa de Licitação, através de solicitação da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

Todavia, vejamos algumas considerações que entendemos pertinentes aos fatos que foram trazidos para análise e apreciação sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial Pátrio.

Particularmente, no que tange à Administração Pública, os princípios assumem um aspecto mais relevante: se na esfera privada os atos praticados não devem contrariar a lei, na esfera Pública os atos somente serão válidos em estrita obediência as determinações legais, o que leva o renomado jurista **Celso Antônio Bandeira de Mello**, a concluir que “violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma”, a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas todo o sistema de comandos. Um fato importante é que em qualquer situação que envolva quadro licitatório, deve o mesmo sempre se subordinar aos preceitos constitucionais e legais. Não pode conter proibições ou exigências que frustrem aos mais legítimos direitos de licitar, que façam distinções inconsequentes ou acarretem preferências arbitrárias.

Por fim, é de se lembrar, a vinculação estrita do Poder Público aos preceitos inseridos na lei maior das Licitações. Descumprindo normas constantes nos diplomas legais pertinentes, o poder público frustra à própria razão de ser da licitação, e o que é pior, viola aos mais elementares princípios norteadores da atividade administrativa, tais como: a legalidade, a publicidade, a isonomia, a impessoalidade e a probidade.

---



Em se tratando de licitação, como já fora mencionado acima, é possível inferir que o dever de licitar, antes de ser uma obrigação decorrente especificamente no inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, advém dos princípios constitucionais que compõem o regime jurídico maior da Administração Pública. Presume-se a obrigatoriedade de licitar a partir do caput do recitado artigo em razão de que, se a Administração em todos os seus atos e procedimentos deve orientar-se da forma a respeitar os princípios já enumerados, entre outros subprincípios destes derivados, não poderá atuar em desconformidade com eles quando se deparar com necessidades, tais como prestações de serviços ou realizações de obras Públicas, locações, alienações e compras de bens. Assim, ao procurar satisfazer suas exigências de forma mais adequada, a Administração não poderia contratar particulares sem um procedimento seletivo que precedesse à celebração do contrato, pelo fato de presumir-se deixar de obter a proposta mais vantajosa, tanto em nível qualitativo como em nível econômico para benefício da municipalidade.

Por outro lado, há circunstâncias em que o emprego de uma norma, por mais que represente a plena observância de um determinado princípio, não atende da melhor maneira possível aos objetivos primordiais da administração, ameaçando inclusive violar outros princípios. Isso porque, acima da adoção de um dado procedimento, está o interesse público, para o qual se volta todo o ordenamento. Se a lei prescreve dada conduta a ser seguida e, em certas situações, tal conduta representa um obstáculo a mais para se buscar a satisfação do interesse público, ela deve apresentar hipóteses excepcionais, admitindo outros meios de atuação estatal. Ao ditar tais exceções, não estabelece a lei divergências aos princípios a que se subordina, permite antes a ampliação do campo de abrangências da Constituição, evitando que a seu próprio conteúdo encontre privações em um dispositivo infraconstitucional.

Seria correto afirmar, então, no que concerne ao procedimento licitatório, que a regra consiste na obrigatoriedade de realização do certame, mas não em caráter absoluto. A própria Lei Federal nº 14.133/21, que traça as diretrizes gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública, enuncia hipóteses de dispensa e inexigibilidade de tal procedimento em seus artigos 74 e 75 respectivamente.

Para o caso em apreciação, o que importa, é que os procedimentos foram feitos buscando veementemente a satisfação da

---



necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, levando-se em consideração, fundamentalmente, a responsabilidade do administrador público em oferecer condições para a excursão do objeto.

Respaldando esse posicionamento, vejamos a redação dada ao Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, como segue:

Art. 75 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

Depreende-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser perfeitamente caracterizada, não deixando margem a qualquer dúvida, enfocando-se a ocorrência da circunstância e real necessidade que exija do poder público, providências imediatas tendentes a debelar ou, pelo menos, diminuir o problema.

Devidamente reforçado pelos argumentos doutrinários enfatizados ao longo dessa peça técnico-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de licitação com fundamento em situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade premente para execução do referido objeto.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação, no caso em tela, devendo-se providenciar o competente Termo de Autorização Dispensa na forma legal atinente, em favor da empresa que apresentar a melhor proposta e condições de execução do serviço supracitado.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.

---



À consideração superior.

Luís Gomes/RN, 16 de janeiro de 2026.

Nagyla Indinara Diniz Costa  
OAB N° 13.909/RN  
Assessora Jurídica



CNPJ 24.516.890/0001-57  
Rua Coronel Antônio Germano, 252  
Centro – Luis Gomes/RN



Fone | WhatsApp: (84) 3382-2313  
camaraluisgomes@gmail.com  
www.camaradeluisgomes.rn.gov.br

# GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIΣ GOMES/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA  
2026.01.14.0001DL, COM RESPALDO NO ART. 75  
DA LEI Nº. 14.133/21; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E  
ART. 16, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos serviços solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 75 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), correspondente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária



Anual, exercício 2026.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à empresa FRANCISCO DANILO DA SILVA MARKETING - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 57.011.130/0001-47, com sede na Rua Raimundo Arleudo de Moraes, Nº 615, LJ 04, Centro, CEP nº 59.945-000, nesta cidade de Major Sales/RN, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. FRANCISCO DANILO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 077.710.664-70, portador da Cédula de Identidade nº 27.96234 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Luiza Pinto de Oliveira Sales, Nº 1074, Centro, CEP nº 59.945-000, nesta cidade de Major Sales/RN, na condição de Representante Legal, com o valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício 2026, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 CÂMARA MUNICIPAL - 1001 CÂMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 ATIVIDADES - 2.1 – MANUT. ATIVIDADE – CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 11 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, Fonte 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 645/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Luís Gomes – RN, 19 de janeiro de 2025.

Elaine Priscila Alves de Fontes  
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes-RN



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2026.01.14.0001DL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 2026.01.14.0001.001 de Dispensa de Licitação Nº 2026.01.14.0001DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, para a empresa FRANCISCO DANILO DA SILVA MARKETING - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 57.011.130/0001-47, com sede na Rua Raimundo Arleudo de Moraes, Nº 615, LJ 04, Centro, CEP nº 59.945-000, nesta cidade de Major Sales/RN, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. FRANCISCO DANILO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 077.710.664-70, portador da Cédula de Identidade nº 27.96234 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Luiza Pinto de Oliveira Sales, Nº 1074, Centro, CEP nº 59.945-000, nesta cidade de Major Sales/RN, na condição de Representante Legal.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a Exma. Sra. ELAINE PRISCILA ALVES DE FONTES, Presidente da Câmara Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.  
Luís Gomes - RN, 20 de janeiro de 2026.



MARIA GECIONE CAETANO  
Presidente CPL



CNPJ 24.516.890/0001-57  
Rua Coronel Antônio Germano, 252  
Centro – Luis Gomes/RN



Fone | WhatsApp: (84) 3382-2313  
camaraluisgomes@gmail.com  
[www.camaradeluisgomes.rn.gov.br](http://www.camaradeluisgomes.rn.gov.br)

# GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIΣ GOMES/RN

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2026.01.14.0001DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FRANCISCO DANILO DA SILVA MARKETING - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 57.011.130/0001-47, com sede na Rua Raimundo Arleudo de Moraes, Nº 615, LJ 04, Centro, CEP nº 59.945-000, nesta cidade de Major Sales/RN, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. FRANCISCO DANILO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 077.710.664-70, portador da Cédula de Identidade nº 27.96234 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Luiza Pinto de Oliveira Sales, Nº 1074, Centro, CEP nº 59.945-000, nesta cidade de Major Sales/RN, na condição de Representante Legal, referente a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme Termo de Referência em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.



Luís Gomes - RN, 21 de janeiro de 2026.

Elaine Priscila Alves de Fontes  
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes-RN



CNPJ 24.516.890/0001-57  
Rua Coronel Antônio Germano, 252  
Centro – Luis Gomes/RN



Fone | WhatsApp: (84) 3382-2313  
camaraluisgomes@gmail.com  
www.camaradeluisgomes.rn.gov.br

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Elma. Sra. Elaine Priscila Alves de Fontes, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**CONTRATADO:** FRANCISCO DANILO DA SILVA MARKETING - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 57.011.130/0001-47, com sede na Rua Raimundo Arleudo de Moraes, Nº 615, LJ 04, Centro, CEP nº 59.945-000, nesta cidade de Major Sales/RN, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. FRANCISCO DANILO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 077.710.664-70, portador da Cédula de Identidade nº 27.96234 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Luiza Pinto de Oliveira Sales, Nº 1074, Centro, CEP nº 59.945-000, nesta cidade de Major Sales/RN.

**VALOR TOTAL** R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora Elaine Priscila Alves de Fontes, Presidente.

Luís Gomes - RN, 21 de janeiro de 2026.

MARIA GECIONE CAETANO  
Presidente CPL



CNPJ 24.516.890/0001-57  
Rua Coronel Antônio Germano, 252  
Centro – Luis Gomes/RN



Fone | WhatsApp: (84) 3382-2313  
camaraluisgomes@gmail.com  
www.camaradeluisgomes.rn.gov.br

# **GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIΣ GOMES/RN**

# **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

NOS TERMOS DO ARTIGO 17, INCISO VII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E ART. 16, VI, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN, HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2026.01.14.0001DL**.

A gestora da Câmara Municipal de Luís Gomes, Sra. Elaine Priscila Alves de Fontes, Presidente, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, vem Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **2026.01.14.0001DL**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor da empresa FRANCISCO DANILÓ DA SILVA MARKETING - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 57.011.130/0001-47, com sede na Rua Raimundo Arleudo de Moraes, Nº 615, LJ 04, Centro, CEP nº 59.945-000, nesta cidade de Major Sales/RN, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. FRANCISCO DANILÓ DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do



Ministério da Fazenda sob o nº 077.710.664-70, portador da Cédula de Identidade nº 27.96234 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Luiza Pinto de Oliveira Sales, Nº 1074, Centro, CEP nº 59.945-000, nesta cidade de Major Sales/RN, na condição de Representante Legal, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais). Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providencias cabíveis.

Luís Gomes - RN, 22 de janeiro de 2026.

Elaine Priscila Alves de Fontes  
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes-RN



---

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.01.14.0001DL

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A Presidente da câmara Municipal de Luís Gomes, Elaine Priscila Alves de Fontes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em anexo, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve:

**HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 2026.01.14.0001DL, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2026, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2026.01.14.0001.001, realizada com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA:** FRANCISCO DANILO DA SILVA MARKETING - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 57.011.130/0001-47, com sede na Rua Raimundo Arleudo de Moraes, Nº 615, LJ 04, Centro, CEP nº 59.945-000, nesta cidade de Major Sales/RN, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. FRANCISCO DANILO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 077.710.664-70, portador da Cédula de Identidade nº 27.96234 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Luiza Pinto de Oliveira Sales, Nº 1074, Centro, CEP nº 59.945-000, nesta cidade de Major Sales/RN, na condição de Representante Legal, que sagrou-se vencedora do item, Totalizando a importância de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Gabinete da Presidente, 22 de janeiro de 2026.

Elaine Priscila Alves de Fontes  
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes-RN



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ao  
Ilmo.  
Sr. ANDRE CARLOS COSTA BATISTA  
MD. Controlador Geral da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, considerando que em 23 de janeiro de 2026, foram concluídos os trabalhos desta comissão no processo de Dispensa de Licitação Nº 2026.01.14.0001DL.

Encaminhamos os autos à Controladoria Geral do Município para as providências cabíveis, ficando este desde já na sua responsabilidade.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 23 de janeiro de 2026.

MARIA GECIONE CAETANO  
Presidente da CPL

Ciente em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

**ANDRE CARLOS COSTA BATISTA**  
Controlador

